

**PORTARIA NORMATIVA Nº 012, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2021.**

Dispõe sobre as solicitações de férias pelo Sistema de Gestão Integrado (SGI) do CAU/RS.

O Presidente do CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO RIO GRANDE DO SUL (CAU/RS), no uso das atribuições que lhe confere o art. 152 do Regimento Interno do CAU/RS;

Considerando a necessidade de planejamento das atividades e substituições de pessoal, quando necessário, nas Gerências do CAU/RS em período de férias das Unidades;

Considerando a necessidade de organização dos pagamentos pelas Unidade de Pessoal e Unidade de Contabilidade quanto às solicitações de férias pelo Sistema de Gestão Integrado (SGI) do CAU/RS;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar que todas as solicitações de férias dos empregados do CAU/RS sejam realizadas exclusivamente por meio do Sistema de Gestão Integrado (SGI) com a antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) dias da data de início de sua concessão.

Art. 2º O superior responsável deverá autorizar ou recusar as férias de seus subordinados pelo SGI com a antecedência mínima de 40 (quarenta) dias da data de início de seu gozo.

Art. 3º Decorrido o prazo estipulado no art. 2º sem manifestação do superior imediato, as férias serão consideradas automaticamente autorizadas, cabendo à Unidade de Pessoal dar prosseguimento com o pedido no sistema.

Art. 4º O empregado solicitante deverá confirmar sua solicitação de férias pelo SGI após a validação pela Unidade de Pessoal com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data de início de seu gozo.

Parágrafo único. A não confirmação das férias no SGI no prazo previsto no *caput* acarretará no cancelamento do pedido.

Art. 5º Após a confirmação das férias no SGI não será mais possível solicitar a troca ou cancelamento.

Art. 6º Em caso de necessidade de solicitação ou cancelamento de férias fora dos parâmetros estabelecidos por esta Portaria Normativa será necessária autorização do Gerente Geral e validação da viabilidade pelo Gerente Administrativo e Financeiro.



Art. 7º Revoga-se a Portaria Normativa nº 009 de 27 de março de 2020.

Art. 8º Revoga-se a Portaria Normativa nº 028 de 27 de outubro de 2020.

Art. 9º Esta Portaria Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre – RS, 5 de novembro de 2021.

TIAGO HOLZMANN DA SILVA

Presidente do CAU/RS